

## 1 INTRODUÇÃO

No tecido social contemporâneo, as relações de poder entre o Estado, as instituições sociais e as facções criminosas emergem como um intrincado labirinto que influencia profundamente a dinâmica da sociedade. O Estado, detentor do monopólio legítimo da violência, busca impor sua autoridade e controle perante os cidadãos, promovendo leis e instituições de justiça que definem e punem o comportamento considerado criminoso.

Paralelamente, as instituições sociais, como a família, a escola e a mídia, desempenham um papel crucial na formação da identidade e dos valores individuais, moldando percepções e concepções de mundo, aproximando-se do conceito de “psicologia de massa” estudado por Sigmund Freud (2013). As facções criminosas, tratadas neste trabalho como sinônimos de “massa”, enquanto fenômeno social, convidam o operador do Direito a mergulhar nas problematizações que gravitam em torno de sua estrutura, suas diretrizes e seus membros, baseadas em redes de poder, em lealdades informais e em hierarquias ocultas. As facções criminosas são entendidas, assim, a partir do prisma criminológico e, por isso, social.

Não se pretende esgotar a matéria atinente à sociologia, à psicologia e à antropologia do crime nem da criminologia. Além disso, não se busca aprofundar os meandros de como a relação política travada no ambiente criminal se estabelece, mantém-se e, em dadas hipóteses, rompe-se, sobretudo em comunidades dominadas pelo crime organizado e nas unidades prisionais brasileiras. A contribuição deste trabalho se materializa em seu objetivo geral: verticalizar a compreensão das complexas relações de poder entre o Estado, as instituições sociais e as facções criminosas, a fim de entender os mecanismos de influência mútua e perpetuação do crime no contexto brasileiro, sob as perspectivas jurídica e criminológica.

Nesse cenário, as relações de poder se entrelaçam em uma teia na qual os interesses do Estado, das instituições sociais e das facções criminosas se atritam, convergem ou se enfeixam de maneiras imprevisíveis. Dessa forma, a pesquisa converge para os seguintes objetivos específicos: (1) explicar e descrever a gênese da “psicologia de massa”, proveniente da perspectiva freudiana, que torna coeso um grupo; (2) ressignificar o conceito de “político” a partir das relações de força e poder no contexto prisional, célula nuclear compreendida como organismo vivo em sua formação e manutenção de poder e força.

Inicialmente, as facções criminosas são investigadas sob uma perspectiva psicológica, fundamentada nos ensinamentos de Freud (2013). A análise parte da compreensão dos impulsos individuais e coletivos subjacentes ao comportamento criminoso, destaca como tais fatores psicológicos moldam a formação e a estrutura das facções criminosas bem como contribui para

uma compreensão mais profunda da colonização psicológica dessas massas. Em seguida, apresenta-se outra lente de entendimento do conceito de “político”.

Por fim, o terceiro tópico aborda o impacto das facções criminosas nas unidades prisionais brasileiras. Esta análise se concentra nas consequências das disputas de poder entre as facções dentro do sistema carcerário, examinando como tais conflitos influenciam a segurança, a gestão e as condições de vida dos detentos e dos agentes penitenciários. São consideradas também as estratégias adotadas pelo Estado para lidar com a presença e o poder das facções nas prisões, bem como os desafios enfrentados na implementação de políticas eficazes de controle e prevenção do crime no ambiente carcerário.

A relevância deste trabalho se materializa na análise crítica e verticalizada das dinâmicas de poder envolvendo as facções criminosas brasileiras, sobretudo a partir do panorama prisional. Inicialmente, aplicam-se conceitos freudianos para compreender as motivações psicológicas dos membros dessas facções, aprofundando-se a compreensão da adesão aos termos faccionais. Em seguida, redefine-se o conceito clássico de “político”, incorporando-se a influência das facções criminosas, isto é, como esses grupos moldam estruturas políticas e sociais. Finalmente, elucida-se a influência dessas facções nas unidades prisionais a partir do seu poder e do controle exercido dentro e fora das prisões.

A abordagem que pavimenta a elaboração do presente trabalho é de ordem multi e interdisciplinar, uma vez que, segundo Salo de Carvalho (2022), o entendimento da criminologia e, portanto, das frentes estudadas (fato, autor, vítima e controle social) perpassa, invariavelmente, outros ramos do saber. A metodologia utilizada é de natureza qualitativa, com investigação indireta, por meio de pesquisa bibliográfica, com via exploratória, descritiva, explicativa e propositiva.

## **2 FACÇÕES CRIMINOSAS: UMA ABORDAGEM PSICOLÓGICA A PARTIR DE FREUD**

A “psicologia das massas”, conforme delineia Sigmund Freud (2013, p. 15), explora o fenômeno psicológico a partir da identificação do indivíduo (ou denominado “ser individual”) com um grupo, este entendido como a aglomeração de sujeitos unidos em um determinado momento e para um certo fim. O instinto social, cunhado pelo autor de “*herd insinct, group mind*” (instinto de rebanho, mente de grupo) nasce apenas na constância de uma massa, oportunidade em que não se manifestaria caso o sujeito atuasse isoladamente, havendo a perda da identidade individual em prol da alma coletiva (Le Bon, 1895 *apud* Freud, 2013).

Mostra-se interessante distinguir, sucintamente, facção criminosa e crime organizado. A origem do termo “facção criminosa” remonta à dinâmica interna das organizações

criminosas, nas quais o termo “facção” denota uma subdivisão ou grupo dentro de uma estrutura maior. As facções, por vezes, operam sob liderança própria, possuindo uma estrutura hierárquica distinta, além de áreas de atuação específicas na organização criminosa (Cortes, 2020).

Por outro lado, “crime organizado” se refere ao conjunto de atividades criminosas planejadas e executadas por grupos que mantêm uma estrutura duradoura e hierárquica, de alcance global, geralmente visando à obtenção de lucro por meio de atividades ilegais como tráfico de drogas, tráfico de armas e lavagem de dinheiro. Portanto, a distinção entre “facção criminosa” e “crime organizado” reside no foco da análise: enquanto a primeira destaca as subdivisões internas e a dinâmica de grupo dentro de uma organização criminosa, o segundo abrange as facções e abrange a totalidade das atividades ilícitas (Cortes, 2020).

A partir do agrupamento, que pode ocorrer não apenas em virtude de um líder carismático, um senhor, nas palavras do próprio Freud (2013), mas também de um ideal, denota-se significativa alteração em seu funcionamento psicológico, em que os impulsos primitivos e o inconsciente coletivo desempenham um papel dominante. Nesse contexto, as facções criminosas podem ser vistas como manifestações das pulsões básicas do ser humano, amplificadas e distorcidas pela dinâmica de grupo.

A adesão a uma facção criminosa pode ser influenciada por uma variedade de motivos sociais, culturais e práticos, que, muitas vezes, entrelaçam-se e se reforçam. A motivação social está no despertar do senso de pertencimento e identidade, além disso, as facções simbolizam uma rede de apoio na comunidade instalada e são atrativas economicamente (Andrade, 2016).

Ao se examinar a motivação cultural, a cultura da violência, ou a sua glorificação e a vontade de resistir à opressão dos sistemas jurídico e policial, é uma forma de ganhar respeitabilidade e reconhecimento, sendo uma das formas de perceber a inserção de um indivíduo no grupo. Também não se descarta a existência de tradições familiares ou por “camaradagem”, em que as práticas criminosas são verdadeiramente traços hereditários.

Por fim, as inclinações práticas de se inserir em uma facção criminosa englobam a oportunidade de lucro significativo, além da proteção e da segurança nas áreas em que o Estado não se faz presente. A atração pelo poder e a criação de novas relações de força, devidamente explanadas em tópico próprio, ocorrem em razão da possibilidade de influência e de controle.

Desse modo, a adesão a uma organização criminosa pode ser percebida como uma resposta pragmática às dificuldades enfrentadas na vida cotidiana. A pobreza e a falta de oportunidades econômicas podem criar um ambiente propício para o recrutamento por parte das facções criminosas, que, muitas vezes, oferecem acesso a recursos financeiros e sensação de segurança dentro de um sistema social que falhou em atender às suas necessidades básicas.

Ademais, a falta de perspectiva de ascensão social legítima pode levar alguns indivíduos a buscarem uma posição na estrutura hierárquica. A sensação de pertencimento encontrada no grupo também pode desempenhar um papel emocional e social, haja vista oferecer uma forma de apoio que pode estar ausente em outros recortes da vida do indivíduo. No entanto, é importante ressaltar que a adesão, por vezes, é acompanhada de um alto custo social e legal diante do conflito do indivíduo com a lei e sua exposição ao ciclo de violência e criminalidade.

A elaboração de opiniões, convicções, critérios, normas de conduta e linguagem própria fazem parte do panorama do fenômeno faccional, termo cunhado e que trata, neste trabalho, a facção criminosa como um fato social. A partir da observação dos integrantes, de suas posturas, e da dinâmica de cada facção ou grupos criminosos menores que não possuem envergadura o suficiente para serem entendidos como facção, analisa-se a adesão ou não como critério da força da ideologia da massa.

Ocorre, ainda que implicitamente, a elaboração formal de uma doutrina coletiva de forma mais aderente e adequada ao modo de pensar da massa. Com a criação de novas visões e concepções de mundo, a massa gesta essencialmente a ética compatível com suas diretrizes, disseminando-as por meio de seus integrantes, reafirmadas e validadas por intermédio do discurso e da ação. Assim, novas intelectualidades são formadas e cedem frente à intelectualidade subjetiva de cada pessoa.

Sob o viés foucaultiano, as massas se apropriam de ritos e argumentos de poder, podendo ser mediante palavras de afirmação, jargões (P JL, abreviação para “paz, liberdade e justiça”, lema sustentado pelo Comando Vermelho), gírias (“fita” significa ação, atitude; “irmão”, pronome de tratamento usado entre os membros; “x-9”, aquele que fala demais), símbolos mímicos (o conhecido gesto com as mãos para fora das grades, simbolizando a lotação), tatuagens (um palhaço, por exemplo, indicando que o tatuado praticou homicídio contra agente de segurança pública), entre outros amuletos (Foucault, 2018).

Uma vez pertencente a uma massa, especialmente a uma facção criminosa, observa-se uma mutação psicológica significativa no indivíduo. Nesse contexto coletivo, as dinâmicas sociais e as normas grupais exercem uma influência poderosa sobre a mente e o comportamento dos membros. Assim, o senso de identidade pessoal é pulverizado em favor da identidade grupal, levando à adesão mais estreita às crenças e aos valores compartilhados pelo grupo.

Além disso, a presença de líderes carismáticos e a busca por *status* na hierarquia da facção podem levar a uma identificação ainda mais forte com os objetivos e ideais do grupo, muitas vezes resultando em comportamentos mais extremos e desviantes. Nesse cenário, as barreiras morais e éticas vão sendo redefinidas em nome da lealdade ao grupo. Gramsci (2022a),

nessa linha de raciocínio, entende que a estrutura da massa exige uma hierarquia de autoridade e competência intelectual. No caso das facções, os delitos praticados podem ser utilizados como vetor de análise e considerados grandes feitos, fomentando respeitabilidade e viabilizando ascensão na estrutura.

Para Le Bon (1895 *apud* Freud, 2013), quando as pessoas estão reunidas em um grupo, ocorre a perda da individualidade, tornando-se mais suscetíveis à sugestão, além de mais impulsivas e menos críticas. São identificados três traços principais da personalidade do indivíduo submerso em grupo: primeiramente, constata-se a ausência do sentimento de responsabilidade, uma vez que a massa é anônima e pulveriza o senso o discernimento consciente; segundo, detecta-se o contágio mental, em que o sujeito renuncia ao interesse pessoal em favor do interesse coletivo sem hesitação e, por derradeiro, tem-se a sugestionabilidade, que parte da reciprocidade entre os demais indivíduos, aproximando-os de um estado de hipnose, fascinação.

William McDougall (1920), ao abordar a propensão à sugestionabilidade no cenário de massa, trabalha com o princípio de indução direta da emoção por meio da resposta simpática primitiva (*principle of direct induction of emotion by way of the primitive sympathetic response*), responsável pela elaboração da homogeneidade mental, ora exaltando, ora intensificando a emoção experimentada pelo indivíduo submerso na massa. Dessa forma, enquanto algumas faculdades psicológicas se esvanecem, outras frequentemente são levadas a cabo a partir de um estado de exaltação.

A contribuição gramsciana aponta a existência de um elemento irracional na operação da massa, qual seja, a filosofia da massa é vivida e professada tal qual uma fé, sobretudo no grupo social em que o sujeito se encontra inserido. O convencimento é fulminante e culmina na permanente persistência nas convicções do grupo (Gramsci, 2022a).

A influência na ação, na conduta moral e na percepção de mundo sobre a direção de vontade escolhe e cria um estado de passividade moral e política, desembocando no comprometimento do processo decisório e reflexivo autônomo, sendo a dependência intelectual um traço característico da adesão ferrenha à massa. No contexto criminal, como trabalhado empiricamente por William da Silva Lima, o fundador do Comando Vermelho (CV), o agrupamento iniciou-se com o objetivo de revidar as ilegítimas agressões e opressões por parte do aparato policial, bem como representa um sinal de resistência (Lima, 2017; Barbosa, 2019).

O psicólogo americano aduz as particularidades que elevam a vida anímica da massa a um nível superior, cuja presença satisfaz as discrepâncias psíquicas na formação da massa, quais sejam: (a) continuidade de existência (material e formal); (b) vínculo afetivo a partir da concepção de natureza; (c) relação com semelhantes, mas que necessariamente possuem

características diversas, gerando rivalidade; (d) tradições, costumes semelhantes, principalmente entre membros, gerando sentimento de união; (e) manifesta especialização e diferenciação da atividade de cada indivíduo (Freud, 2013).

O italiano Scipio Sighele (1892, p. 45), ao analisar a multidão criminosa, aborda a questão da homogeneidade destacando a semelhança entre os membros do grupo como fator de influência no comportamento coletivo. Ele identifica processos mentais de imitação e define multidão como um “agregado de homens heterogêneos por excelência”. O levantamento e a manutenção de determinados padrões de comportamento produzem atividade prática e vontade coletiva nas quais os valores compartilhados são uma premissa teórica implícita.

Sighele (1892) também argumenta que a homogeneidade dos elementos psicológicos, como ideias, interesses, gostos e hábitos entre os membros de um grupo pode resultar na melhor reflexão desses caracteres individuais no comportamento coletivo. A semelhança é vital para a massa, sendo inviável a mescla de elementos de naturezas diferentes, o que enfatiza a importância da semelhança para a compreensão do comportamento coletivo.

Essa dinâmica é frequentemente impulsionada pelo sentimento de identificação com um líder carismático ou uma ideia comum compartilhada pelo grupo. Aos líderes se atribui o gozo de prestígio, o qual paralisa a capacidade crítica e preenche o sujeito de espanto e respeito. Os impulsos que regem a alma coletiva podem ser bons ou ruins, porém, de qualquer forma, são pungentes ao ponto de aniquilarem o interesse individual.

Em análise crítica da sociedade capitalista, Gramsci (2022b) introduz o conceito de hegemonia, referindo-se ao domínio ideológico de uma classe sobre as demais, alcançado não apenas por meio da coerção física, mas também pela conquista do consentimento das massas a partir da disseminação de ideias, valores e normas que servem aos interesses dessa classe dominante.

Ao se aplicar o conceito de hegemonia ao estudo das facções criminosas, evidencia-se que essas organizações operam a partir de uma lógica hegemônica dentro de seus próprios domínios, visto que buscam estabelecer uma harmonia vertical e horizontal sobre a população local e sobre seus membros, exercendo controle não apenas por meio da violência e da coerção direta, mas também influenciando atitudes, comportamentos e percepções.

A estruturação interna das facções criminosas reflete, portanto, essa dinâmica hegemônica. Enquanto inaugura um novo plano ideológico, também cria consciências e métodos de conhecimento, introduzindo uma moral conforme a aspiração de mundo. A ideologia fixada, por conseguinte, justificaria as práticas criminosas e a rotina, a linguagem e as posturas dos integrantes e simpatizantes das massas faccionais.

Após ser criado um rebanho dócil, os grupos assim caracterizados e constituídos são voláteis, excitáveis, influenciáveis e acríticos, pois aderem a ideais e passam a devotá-los, sendo possível observar dois grupos, quais sejam, aquele atuante nas comunidades dominadas pelos crimes organizados e aquele que já compõe a massa carcerária. No caso das massas que constituem as facções criminosas, comumente aderem a lemas e defendem princípios como igualdade, liberdade e justiça a partir das premissas e de cada regramento da facção. Já a massa carcerária se une e assim se mantém pelo recíproco afeto nutrido entre os presos, conforme esclarecido por Barbosa (2019).

Quando correlacionada com as facções criminosas e com a criminologia, a “psicologia das massas” sugere que as facções podem explorar esses mecanismos para recrutar e controlar membros, criando uma identidade homogênea dentro do grupo, que justifica ou legitima comportamentos criminosos. A busca por essa homogeneidade nas facções pode levar a uma maior coesão interna, mas também pode contribuir para a alienação dos membros em relação à sociedade mais ampla.

Nessa perspectiva, estudar a psicologia coletiva é fundamental para compreender o funcionamento das facções criminosas e a ascensão do crime organizado no Brasil, uma vez que viabiliza a compreensão dos influxos sociais que solidificam uma massa e a retroalimenta, principalmente por permitir mapear o comportamento de sujeitos submersos em massas criminosas, analisando suas emoções, crenças e comportamentos a partir da adesão aos códigos de conduta da massa.

Assim, a análise freudiana lança luz sobre os processos psicológicos subjacentes ao surgimento e ao funcionamento das facções criminosas. Destaca, ainda, a importância de compreender não apenas os aspectos sociais e econômicos, mas também os aspectos psicológicos que alimentam essas organizações e seu modo de operar.

Portanto, a colaboração da massa é essencial para nutrição e irradiação do fenômeno cultural das facções. A disciplina representa o primeiro sinal de adesão aos cânones da massa, *in casu*, de determinado grupo ou facção criminosa, em que símbolos, códigos de conduta, rituais e narrativas são elementos que consolidam e fortificam o sentimento de unidade do grupo e a fidelidade as suas propostas.

### **3 REDESENHANDO O CONCEITO CLÁSSICO DE “POLÍTICO”**

É desafiadora a atividade intelectual que se dispõe a conceituar política. Este trabalho não pretende esgotar e examinar todos os desdobramentos conceituais do fenômeno político, justamente por se tratar de processo dinâmico e multifacetado. O enfoque se limita à faceta que

diz respeito à articulação de interesses, à negociação de valores e à regulação entre poder e influência (Cabral; França, 2021).

Redesenhar o conceito de “político” envolve uma revisão crítica das estruturas de poder e autoridade em uma sociedade, desafiando as noções tradicionais de governança e representação. A análise das facções criminosas oferece pontos valiosos sobre as dinâmicas políticas que transcendem os limites do Estado e das instituições formais. Enquanto as facções são frequentemente vistas como entidades marginais ou antagônicas ao sistema político estabelecido, sua organização e funcionamento revelam uma política alternativa, baseada em relações de poder, lealdade e autoridade.

Nas facções, a moralidade se distancia dos padrões convencionais, sendo substituída por um código de conduta interno que prioriza a sobrevivência do grupo e a manutenção de sua hegemonia sobre territórios e atividades ilícitas. Nesse sentido, as facções criminosas remodelam o conceito de “político” ao desafiar as fronteiras entre o legal e o ilegal, o formal e o informal, e ao demonstrar que a política, em sua essência, é uma questão de poder, influência e controle, independentemente do contexto de seu exercício.

Remontando-se à obra “O Príncipe”, de Nicolau Maquiavel (1996), embora seja comum vê-lo representado em um indivíduo, o soberano também pode assumir o formato de um organismo. Maquiavel personifica o poder político em uma entidade abstrata e impessoal, nascida da transferência de poderes, representada pelo Príncipe, que detém autoridade absoluta e age em busca da preservação do seu domínio. Essa concepção do poder como entidade autônoma e onipresente encontra eco na teoria de Foucault sobre o poder como rede de relações imanentes, dispersas e difusas na sociedade.

A economia de poder, para Foucault (2005), é representada pela distribuição, operação e gestão do poder em uma sociedade. O poder não é simplesmente uma estrutura hierárquica exercida de cima para baixo, mas uma rede complexa de relações e práticas que permeiam todas as instituições e as interações sociais. A economia de poder, refletida a partir das relações de poder das facções criminosas, sugere que essas organizações não apenas exercem controle e dominação sobre seus membros e territórios, mas também gerenciam e distribuem o poder internamente de maneira estratégica. Isso pode incluir a hierarquia de liderança existente na facção, a alocação de recursos e influência bem como a negociação de alianças e conflitos no mundo criminoso.

O incremento do poder induz os indivíduos a ingressarem no domínio dos símbolos e insígnias, e a amplificação do poder está primariamente voltada para estabelecer, nas interações humanas, a manifestação tangível do poder de um deles. Essa determinação em assegurar



reverência é descrita por Hobbes como “glória”: a habilidade de impor respeito por meio de símbolos externos a todos aqueles que aspirariam a substituí-lo (Sorell, 1996; Foucault, 2018).

Em sua teoria sobre a dominação legítima, Max Weber (2013) trabalha com a ideia de que o Estado, como instância de vigilância, controla, observa e busca assegurar o monopólio do uso legítimo da violência. Ademais, acredita não ser possível o entendimento da política sem partir da premissa de que está umbilicalmente atrelada ao exercício do poder. Segundo França e Santos (2021, p. 40), “política é a participação no poder ou a luta para influir em sua distribuição dentro ou fora da estrutura estatal”. Ao se relacionar essas perspectivas com o funcionamento das facções criminosas, pode-se considerar que, para os indivíduos submersos, a facção assume o papel do “Príncipe”.

Assim como na obra de Maquiavel, a facção representa uma entidade abstrata que detém o poder absoluto sobre seus membros, impondo sua vontade e garantindo sua sobrevivência através de estratégias de dominação, controle e coerção, tornando-se visível a marca da soberania (Foucault, 2018). Para os integrantes de uma facção criminosa, a lealdade ao grupo e a obediência às suas ordens se sobrepõem a qualquer consideração pessoal, ética ou legal, refletindo a submissão ao “Príncipe” como uma entidade soberana e transcendente.

Dessa forma, o poder é exercido antes do surgimento do Estado, dentro da estrutura deste e fora de sua participação direta e, no caso das facções criminosas, ao alvedrio das diretrizes estatais. Essa constatação faz emergir o conceito de subcultura delinquente trabalhado na criminologia, o qual diz respeito a um conjunto de valores, normas e comportamentos desviantes que são adotados por indivíduos ou grupos que se afastam das normas sociais convencionais.

Nessa perspectiva, a política das facções criminosas pode ser entendida como uma forma de organização e governança interna. Embora essas organizações sejam paraestatais, gozam de estruturas hierárquicas complexas, com líderes que exercem autoridade sobre os membros e tomam decisões sobre atividades criminosas, distribuição de recursos e resolução de conflitos internos. A partir da dinâmica do poder, as sublevações são exercidas de maneira invertida, de dentro (violência militante) para fora (em desfavor do aparato do Estado).

A abordagem gramsciana quanto à hegemonia oferece uma análise sofisticada da formação de novas forças de poder na sociedade contemporânea, incluindo as facções criminosas. Segundo Gramsci (2022b), a hegemonia não se limita à coerção física, mas envolve também a conquista do consentimento das massas por meio da disseminação de uma ideologia dominante. No contexto das facções criminosas, essa ideologia se manifesta como uma narrativa de resistência contra as estruturas de poder estabelecidas, promovendo uma identidade

coletiva e valores compartilhados entre os membros, nutrindo e retroalimentando, sobretudo, o sentimento de pertencimento.

O desenvolvimento político do conceito de hegemonia, conforme interpretação de Carlos Nelson Coutinho (2022) acerca do trabalho de Antonio Gramsci, implica e supõe uma unidade intelectual e ética adequada à concepção do real para aquele grupo determinado. A realidade para o indivíduo que integra a massa criminosa perpassa a violência, a falta de oportunidade para desenvolvimento pessoal e profissional, o preconceito, o elitismo, a opressão policial e o descaso estatal.

Diante da análise da atividade política das facções criminosas e suas relações de poder em sociedade e perante o Estado, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem multidisciplinar e holística para compreender e enfrentar a complexidade do fenômeno e seus influxos. A existência e a influência das massas faccionais desafiam não apenas a ordem pública, mas também os fundamentos do Estado.

As estratégias de poder das facções, por vezes, sobrepõem-se às instituições formais, minando a autoridade estatal e impondo uma forma alternativa de governança baseada em valores próprios. Nesse cenário, a relevância social e acadêmica do estudo mais acurado da funcionalidade interna das massas faccionais viabiliza a aproximação de respostas que podem satisfazer a compreensão dos mecanismos subjacentes ao surgimento e à perpetuação dessas estruturas de poder paralelas.

O exame aprofundado, o qual reclama a multi e a interdisciplinaridade, não só proporciona uma visão mais clara das dinâmicas de poder dentro das facções, mas também oferece reflexões cruciais para o desenvolvimento de estratégias eficazes de prevenção e intervenção por parte das autoridades competentes. Ao se entender os fatores que contribuem para formação e consolidação das facções criminosas, torna-se possível elaborar políticas públicas mais direcionadas, que abordem não apenas os sintomas, mas também as raízes profundas da criminalidade organizada.

#### **4 INFLUÊNCIA DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO INTERIOR DAS UNIDADES PRISIONAIS**

A organização espacial nas unidades prisionais desempenha um papel essencial na dinâmica de poder e influência das facções criminosas. Segundo Benjamin *et al.* (2014), as facções controlam significativamente a distribuição de espaços no interior das prisões, criando territórios distintos que refletem suas hierarquias e áreas de influência. Essa organização espacial não apenas contribui para a segregação entre grupos rivais, mas também mantém a ordem e a segurança no ambiente carcerário. Áreas específicas são designadas como proibidas

ou controladas por facções específicas, em que apenas membros autorizados têm acesso, com o intuito de evitar confrontos e assegurar o domínio territorial.

A influência das facções criminosas na organização interna das prisões está intrinsecamente ligada ao fluxo de emoções e sensações compartilhadas entre os detentos. Conforme discutido por Benjamin *et al.* (2014), padrões de sensação, excitação e afeto construídos em contextos culturais permeiam o ambiente prisional, moldando as interações entre os indivíduos e influenciando suas percepções de poder e segurança. Essas emoções similares podem ser tanto catalisadoras quanto reflexos das dinâmicas de poder estabelecidas pelas facções, contribuindo para a consolidação de suas estruturas de controle e para a manutenção de uma ordem social específica dentro das prisões.

William da Silva Lima (1991, p. 83-84), conhecido como “Professor” e um dos fundadores do Comando Vermelho (CV), a partir de sua experiência carcerária de três décadas, reconhece que a força motivadora da gênese das facções criminosas deriva do permanente estado de crise em que se encontra o preso, afetado pela rotina carcerária, considerando os encontros, as situações e as circunstâncias que esvaziam sua vida. A facção não seria uma mera organização, mas um comportamento, “uma forma de viver na adversidade” (Barbosa, 2019, p. 6).

Assim, o sistema penal, como analisador do poder, infiltra-se nas lutas entre o poder legitimamente exercido por parte do Estado e aquele exercido para além das diretrizes estatais. Stojkovic (1984) detecta padrões distintos de poder na rotina do encarcerado, como o poder coercitivo, o poder de referência, o poder de provisão de recursos, o poder legítimo e o poder especializado.

O poder coercitivo utiliza artifícios emocionais, como medo e intimidação, com valorização da força física. Já admiração, respeito ou desejo também são sentimentos alimentados no ambiente prisional, materializando o poder de referência, que dialoga com o poder legítimo, cujo senso de autoridade de alguns presos os leva a posições superiores na escala hierárquica. O poder especializado é uma vertente pautada na competência e na proficiência, permitindo que presos com habilidades especiais se destaquem. Por fim, a dinâmica de recrutamento de serviços e formação de alianças são os “corres”, isto é, as atitudes que solidificam o poder de provisão (Stojkovic, 1984).

Os influxos desses tipos de poder conduzem a experiência prisional às formações de vínculos. A função das facções criminosas se destaca na organização informal dos presos e a adesão aos termos políticos de cada facção modula não apenas o ambiente, mas também o sujeito, que passa a agir em favor do soberano, constituído efetivamente a partir da transferência de poder (Barbosa, 2013).

A autoridade de grupos organizados nas unidades prisionais se manifesta também no controle dos recursos e serviços internos. De acordo com Feltran (2018), esses grupos frequentemente assumem a administração de recursos essenciais, como alimentos, medicamentos e produtos de higiene, criando uma rede de dependência entre os detentos. O controle permite a estabilidade da hierarquia e manutenção da ordem prisional interna, vindo, inclusive, a atualizar a direção e administração oficial da prisão.

As contribuições de Biondi (2016) destacam que os líderes dos grupos atuam como mediadores de conflitos internos, se valendo, para tanto, de um sistema de justiça paralelo que desafia a celeridade e eficiência do sistema oficial. A função mediadora fortalece a autoridade dos líderes e legitima a sua posição de poder dentro do ambiente carcerário. A capacidade de resolver conflitos de maneira eficiente contribui para a estabilidade e a segurança relativa dentro das prisões, ao mesmo tempo que reforça a dependência dos detentos em relação à estrutura hierárquica estabelecida pelos grupos organizados.

O cenário prisional brasileiro, portanto, possui condições latentes que exacerbam e reafirmam as diretrizes das facções: superlotação, maus tratos, ausência de atendimento médico, alimentação insuficiente, enfim, vetores que inflamam o discurso carcerário e se tornam objetos de militância por parte dos presos. Nesse contexto, as facções criminosas ocupam os papéis de mediação de conflitos e de agente reivindicador. A interação entre dinâmica de poder, facções criminosas e “psicologia de massa” dentro do cárcere cria, desse modo, um ambiente social complexo em que o comportamento do grupo, as lutas pelo poder e os fatores psicológicos interagem para moldar a hierarquia e os mecanismos de controle (Dias; Salla, 2013).

## **5 CONCLUSÃO**

As análises empreendidas no presente estudo proporcionam uma compreensão abrangente das dinâmicas de poder subjacentes à política do crime, ressaltando-se a intrincada interação entre o Estado, as instituições sociais e as facções criminosas. No que concerne à psicologia das massas, logrou-se a apreensão mais verticalizada dos mecanismos subjetivos que impulsionam o comportamento e a coesão de referidas massas. Sob tal lente, o conceito de “político” enfrenta uma ressignificação na experiência do aprisionamento, agora não mais concebido apenas como elemento estatal, mas também como via de exercício do poder.

A busca pela (re)configuração do conceito de “político” desvela uma nova perspectiva para a análise das relações de poder a partir do fenômeno das facções criminosas, o que enfatiza a necessidade de se considerar não somente as estruturas institucionais formais, mas também

estes atores informais que exercem influência preponderante nos processos políticos. Nesse contexto, o impacto da presença, física e anímica, das facções criminosas no ambiente carcerário emerge como elemento de entendimento da dinâmica do sistema de justiça criminal e da gestão prisional, tanto a realizada pelo Estado, como a institucionalizada pelas entidades faccionais a partir de seus códigos de conduta e de seu “proceder” (Marques, 2006, 2014).

A proposta da ressignificação do conceito de “político” desafia as tradições jurídicas e sociais, na medida em que exige, também, a ressignificação e reavaliação das peculiaridades que fundam e gravitam em torno das facções criminosas. A abordagem puramente repressiva se revela insuficiente para contemplar a profundidade das raízes sociais e culturais que permeiam as entidades faccionais.

A configuração espacial das prisões, os fluxos emocionais compartilhados entre os detentos e a lógica de poder estabelecida pelas facções evidenciam a complexidade das relações de poder intrínsecas ao cenário penitenciário, bem como a imperatividade de abordagens mais holísticas para enfrentar esse desafio.

As facções criminosas não são meramente organizações de índole delinquencial, mas entidades complexas e que dispõem de uma estrutura hierárquica e funcional, passando a exercer poder político e social relevante dentro e fora das unidades prisionais. Uma análise das dinâmicas de poder revela que as facções atuam como agentes políticos alternativos a partir da imposição de normas e códigos de conduta e de identificação, exercício do controle territorial e no fornecimento de serviços sociais, demonstrando sua influência e suas intrincadas especificidades, reclamando uma abordagem multifacetada para sua compreensão.

Em derradeira análise, este trabalho salienta a premente necessidade de desenvolver estratégias mais eficazes para lidar com os desafios advindos da política do crime, reconhecendo-se a inter-relação entre as estruturas de poder formais e informais na sociedade. Nesse sentido, compreender as dinâmicas de poder entre o Estado, as instituições sociais e as facções criminosas é essencial para a formulação de políticas públicas mais equitativas e efetivas, no intuito de não apenas dar vazão ao discurso acusatório automático, mas voltar os olhos para o feixe complexo de relações que gravitam em torno as facções criminosas.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Thiago Magalhães. **A relação entre o tráfico de drogas e a violência nas favelas cariocas**: um estudo sobre as redes de relacionamento entre os atores sociais. (Monografia) Graduação em Direito – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

BARBOSA, Antonio Rafael. Política e moral nas prisões brasileiras. **Tempo Social**, v. 31, n. 3, p. 121-140, 2019. DOI: <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2019.162523>.

BARBOSA, Antonio Rafael. Grade de ferro? Corrente de ouro!: circulação e relações no meio prisional. **Tempo Social**, v. 25, n. 1, p. 107-129. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-20702013000100006>.

BENJAMIN, Crewe *et al.* A geografia emocional da vida na prisão. **Criminologia Teórica**, v. 18, n. 1, p. 56-74, 2014. DOI: 10.1177/1362480613497778.

BIONDI, Karina. **Junto e misturado**: uma etnografia do PCC. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

CABRAL, Simone; FRANÇA, Raimundo. O sentido da política como vocação em Max Weber. **Revista de Ciência Política, Direito e Políticas Públicas – POLITI(K)CON**, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 38–45, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/politikcon/article/view/5653>.. Acesso em: 4 jun. 2024.

CARVALHO, Salo de. **Antimanual de criminologia**. 7. ed. E-book. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

CORTES, Thiago Uchoa Uhli. **A economia do crime organizado e mercados ilícitos no Brasil**: um estudo de caso sobre o primeiro comando da capital. 131 f. 2020. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-22032021-090938/publico/Thiago\\_Uchoa\\_Uhli\\_Cortes.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-22032021-090938/publico/Thiago_Uchoa_Uhli_Cortes.pdf). Acesso em: 29 maio 2024.

COUTINHO, Nelson Carlos. **O leitor de Gramsci**. São Paulo: Civilização brasileira, 2022.

DIAS, Camila Nunes; SALLA, Fernando. Crime organizado nas prisões brasileiras: o exemplo do PCC. **International Journal of Criminology and Sociology**, v. 2, p. 397-408, 2013. Disponível em: <https://tinyurl.com/yzhvxy3f>. Acesso em: 1 maio 2024.

FELTRAN, Gabriel de Santis. **Irmãos**: uma história do PCC. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FOUCAULT, Michel. **A sociedade punitiva**: curso no Collège de France (1972-1973). São Paulo: Martins Fontes, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 30. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

FREUD, S. **A psicologia das massas e análise do eu**. São Paulo: L&PM Pocket, 2013.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere (vol. 1)**: introdução ao estudo da filosofia – a filosofia de Benedetto Croce. 14. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022a.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere (vol. 3)**: Maquiavel – notas sobre o estado e política. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022b.

LIMA, William da Silva. **Quatrocentos contra um**: uma história do comando vermelho. Rio de Janeiro: ANF Produções, 2017.

MARQUES, Adalton. **Crime e proceder**: um experimento antropológico. São Paulo: Alameda, 2014.

MARQUES, Adalton. **“Proceder”**: “o certo pelo certo” no mundo prisional. 2006. Monografia (Graduação em Sociologia e Política) – Escola de Sociologia e Política de São Paulo, São Paulo, 2006.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. Tradução de Lívio Xavier. São Paulo: Nova Cultura, 1996.

MCDUGALL, W. **The group mind**: a sketch of the principles of collective psychology with some attempt to apply them to the interpretation of national life and character. Londres: Cambridge University Press, 1920.

SIGHELE, Scipio. **La folla delinquente**. Torino: Fratelli Bocca, 1892.

SORELL, T. **The cambridge companion to Hobbes**. Londres: Cambridge University Press, 1996.

STOJKOVIC, Stan. Bases sociais de poder e mecanismos de controle entre presos de uma organização prisional. **Justiça Trimestral**, v. 1, n. 4, p. 511-528, 1984. DOI: 10.1080/07418828400088281.

WEBER, M. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. São Paulo: Unesp, 2013.